



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 536/2002 DE 08 DE JULHO DE 2002.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, o crédito Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** para os fins que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a chefe do poder executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) para fazer face as despesas aquisição de imóveis para ampliação da rede de ensino infantil, conforme discriminação abaixo:

0401 - Secretaria de Educação , Cultura e Desportos
0401.123652711.026 - Ampliação da Rede de Ensino Infantil
4.5.9.0.6.1.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0701 - Secretaria de Infra – Estrutura
0701.206074761.021 - Construção e ampliação dos recursos hídricos do município
4.4.9.0.5.1.00 - Obras e instalações R\$ 40.000,00

Art. 3º As classificações orçamentárias, de que trata o crédito especial autorizado nesta lei fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2002-2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, EM 08 DE JULHO DE 2002

Maria Vanússia de Oliveira Sousa
Maria Vanússia de Oliveira Sousa